DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.731, DE 1º DE JULHO DE 2019.
Autoria: Francisco Leite Gomes

"Estabelece normas gerais sobre segurança escolar, e dá outras providências."

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre a segurança escolar e dá outras providências.

Parágrafo único. Entende-se por segurança escolar a garantia de ambiente isento de ameaças para alunos, professores e toda a comunidade escolar, sustentado por um conjunto de medidas adotadas pelo Poder Público Municipal, com vistas à construção da paz e da ordem social no interior e nas imediações de seus respectivos estabelecimentos de ensino.

Art. 2º São princípios da segurança escolar:

I - a prevenção e o combate a situações de insegurança e violência escolar;

II - o estabelecimento de prioridades de intervenção e de parcerias com órgãos públicos e da iniciativa privada com responsabilidade ou interesse no tema;

III - o acompanhamento e a avaliação da eficácia das medidas adotadas em matéria de segurança escolar;

IV - a concepção de instrumentos, procedimentos e rotinas que contribuam para a resolução de problemas de segurança identificados pelas escolas;

V - a participação da comunidade escolar nas definições das políticas e ações locais de segurança escolar;

VI - o desenvolvimento de programas específicos de formação na área de segurança escolar, voltadas para os dirigentes, docentes, discentes e funcionários em geral das escolas;

VII - o planejamento e a execução simulada de reações a situações de emergência que possam ocorrer nas escolas;

VIII - o acompanhamento de experiências e de modelos de programas e ações de segurança escolar em execução em outros entes da Federação e no exterior;

IX - a prevenção e o desenvolvimento da cultura da não violência; e

X - a realização periódica de diagnósticos da situação de segurança das imediações dos estabelecimentos de ensino do Município.

Art. 3º A ação do Poder Público Municipal na efetivação da segurança escolar compreende, dentre outras medidas:

I - a intensificação dos serviços de fiscalização do comércio existente, coibindo a comercialização de produtos ilícitos ou de acesso proibido à criança e ao adolescente;

II - a adequação dos espaços circunvizinhos às escolas, de modo a não causar insegurança nos seus interiores, com a participação de órgãos públicos e de instituições da iniciativa privada criadas para esse fim;

III - a repressão intensificada aos jogos de azar nas imediações das escolas do Município;

IV - a regulamentação do uso das vias situadas no entorno dos estabelecimentos de ensino, com especial atenção aos limites de velocidade e à sinalização adequada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 1º de julho de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta

Secretaria na data supra

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

LEI Nº 4.737, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre a desafetação e alienação por investidura de área de propriedade do Município para o proprietário lindeiro o senhor Isac Rodrigues Santana, nos termos do § 2º do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Pereira Barreto".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada para bens dominicais do Patrimônio Público, a área de 91,30 metros quadrados, situada na Viela 02, Parte do loteamento Nova Veneza nessa cidade de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, objeto da matrícula nº 12.248, registrada junto ao Cartório de Imóveis e Anexos, local, com as seguinte divisas e confrontações:

Medindo 11,00 metros de frente, para a Viela 02; pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 8,30 metros, confrontando-se com o lote nº 02 de propriedade de Isac Rodrigues Santana pela Viela 02; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 8,30 metros, confrontando-se com o lote nº 01 da quadra 05 da Rua Cel. Basileu Estrela; e, finalmente pelos fundos, medindo 11,00 metros, confrontando-se com o Loteamento Jardim Planalto da Rua João Cardoso de Lima.

Art. 2º Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação por investidura do imóvel de propriedade desta Municipalidade descrito no artigo 1º desta lei, avaliado em R$ 13.695,00 (treze mil seiscentos e noventa e cinco reais), ao proprietário lindeiro senhor Isac Rodrigues Santana, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.831.998-75, residente e domiciliado na Rua Amazonas nº 894, Jardim Nova Veneza, nesta cidade de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, nos termos do § 2º do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Pereira Barreto.

Parágrafo único. Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a negociar valores para a devida alienação da área descrita nesta lei, respeitando a forma de pagamento à vista e o valor mínimo de R$ 13.695,00 (treze mil seiscentos e noventa e cinco reais) consoante laudo de avaliação emitido por engenheiro desta municipalidade que passa a integrar a presente lei.

Art. 3º A alienação destina-se exclusivamente à regularização da área em questão.

Art. 4º A escritura pública de alienação, por investidura, será outorgada sem quaisquer ônus para a Municipalidade, a que título for.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 15 de agosto de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta

Secretaria, na data supra.

LEI Nº 4.738, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre autorização para firmar parceria com a Fundação Pio XII (Hospital de Amor de Barretos) e dá outras providências. "

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, no corrente exercício a firmar parceria com a Fundação Pio XII - Hospital de Amor de Barretos, inscrita no CNPJ sob o nº 49.150.352/0001-01, situada na Rua Antenor Duarte Vilella nº 1331, na cidade de Barretos-SP, com a importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. O valor constante do caput deste Artigo será repassado à Fundação Pio XII, para auxiliar o Hospital a cobrir despesas diversas de custeio, mediante apresentação do Plano de Trabalho 2019.

Art. 2º As despesas para a execução da presente

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente com a seguinte classificação analítica da despesa:

02 EXECUTIVO

02 09 Secretaria Municipal de Saúde

02 09 04 Média e Alta Complexidade

10 302 0025 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde – SUS

10 302 0025 2042 0000 Atenção a Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 322 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 80.000,00

Art. 3º É condição indispensável que a FUNDAÇÃO PIO XII - Hospital de Amor de Barretos, apresente relatório fundamentado da Prestação de Contas do valor repassado até o dia 31 de janeiro de 2020, nos moldes exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 15 de agosto de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta

Secretaria na data supra

Outros Atos

EXTRATO DE RESCISÃO
Contrato nº 7281/2019

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: MARIA SUELI MOTA PEIXOTO 16546876850.

CNPJ: 32.527.226/0001-31

Objeto: Com justo acordo fica rescindida a prestação de serviço de coleta, entrega e lavagem dos vestuários esportivos do Departamento de Esportes a partir de 17/07/2019.

Pereira Barreto/SP, 17 de Julho de 2019

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN URB, HAB SEGURANÇA divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 18/09/2019, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

RUA CEL JONAS ALVES DE MELLO, nº 1947, Bairro CENTRO, CEP 15370000, PEREIRA BARRETO/SP

HORARIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 13HRS ÀS 17HRS

_____

OSWALDO ESPERANÇA

Autoridade Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
P004297-1	DJT2368	12/08/2019	11:40	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	18/09/2019
P004393-1	HZT4630	10/08/2019	18:55	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	18/09/2019
P004394-1	HGR2130	10/08/2019	23:40	181. IX	546-00	ESTACIONAR EM GUIA DE CALÇADA REBAIXADA DESTINADA À ENTRADA/SAÍDA DE VEÍCULOS	18/09/2019
P004395-1	OOP7080	11/08/2019	18:13	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	18/09/2019
P005006-1	CYT9870	13/08/2019	17:05	206. IV	602-50	EXECUTAR RETORNO NAS INTERSEÇÕES. ENTRANDO NA CONTRAMÃO DA VIA TRANSVERSAL	18/09/2019
P005129-1	CQK3491	07/08/2019	18:50	181. XX	762-51	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV ÀS PESS C/ DEFICIÊNCIA. S/ CREDENCIAL	18/09/2019
P005165-1	MIQ7609	12/08/2019	11:10	168	519-30	TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB	18/09/2019
P005251-1	DUS9586	13/08/2019	12:50	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	18/09/2019
P007973-1	DOK4398	08/08/2019	21:54	181. XVIII	555-00	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	18/09/2019
P007974-1	BXW1845	08/08/2019	21:54	181. XVIII	555-00	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	18/09/2019
P007975-1	HSB8182	08/08/2019	21:54	181. XVIII	555-00	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	18/09/2019

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO	Data Impressão: 19/08/2019	Páginas: 1/1

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000

EDITAL Nº 02 DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Edital de Concurso Público nº 001, datado de 22/05/2018, **CONVOCA** os candidatos aprovados e classificados no concurso em epígrafe, abaixo relacionados, para a sessão de escolha de vaga e de atribuição de classe, a ser realizada no dia, hora e local, adiante mencionados e para tanto baixa as seguintes instruções aos candidatos.

I – INSTRUÇÕES GERAIS

1 - A chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação no Concurso Público Edital nº 001, datado de 22/05/2018;

2 - O candidato convocado deverá comparecer munido de documento de identidade ou se fazer representar por procurador, legalmente constituído;

3 - Assinada a ata de escolha de vaga pelo candidato ou seu procurador, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto;

4 - O candidato que escolher vaga deverá providenciar a documentação necessária, realizar os exames médicos, sob pena de perda do direito à posse no cargo público;

5 - Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinados;

6 - O candidato atendido terá seus direitos exauridos no concurso;

7 - O candidato que não atender à convocação para escolha de vaga ou dela desistir, terá esgotados seus direitos no concurso;

8 - O candidato terá direito a escolher a vaga de acordo com a relação constante do anexo único a este Edital;

9 - Uma vez escolhida a vaga, competirá à Secretaria Municipal de Educação atribuir as classes, indicando o horário de trabalho para exercício do cargo.

10- Prevendo-se eventuais desistências, estão sendo convocados candidatos em quantidade superior ao número de vagas de cada cargo, não gerando direitos e ou obrigações aos suplentes, ora convocados, para eventuais vagas por desistência.

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000

11- Após a escolha das vagas, será formalizado e publicado o ato de nomeação, nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº. 845/70, combinado com o artigo 12, inciso I, da Lei Complementar nº 43, datada de 20/12/2010, a partir do qual se contará o prazo para a posse e para o exercício (artigo 53 e 61, da lei Municipal nº 845/70).

12- Caso o candidato acumule cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, no ato da posse deverá apresentar horário de trabalho, por meio de declaração devidamente firmada pelo órgão público, sendo que eventual ilegalidade na acumulação ou incompatibilidade de horários acarretará na anulação do ato de nomeação e na desclassificação do candidato no certame.

13– É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao Concurso Público.

14– Antes do início dos trabalhos, a equipe responsável fornecerá os esclarecimentos necessários para o decorrer da sessão de escolha.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Pereira Barreto,19 de Agosto de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000

ANEXO ÚNICO

I – DATA DE ESCOLHA: 09/09/2019

HORÁRIO: 09 horas – Professor de Educação Básica I (PEB I)

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação

ENDEREÇO: Rua Hirayuki Enomoto, nº 1.245, Pereira Barreto/SP.

II – RELAÇÃO DAS VAGAS

1- Professor de Educação Básica I – PEB I 12 horas/aulas semanais (08h/a com alunos, 02h/a HTPC e 02h/a HTPI) – 08 (oito) vagas

1.1- 01 vaga na EMEB "Comendador Hirayuki Enomoto"
Oficinas Curriculares: Hora da Leitura

a) Turma (s): 3º ano B e 3º ano D
b) Situação da vaga: Aulas Livres
c) Jornada semanal de trabalho: 12 horas
d) Horário de Trabalho: Será distribuído entre 13h10 e 16h.

1.2- 01 vaga na EMEB "Comendador Hirayuki Enomoto"
Oficinas Curriculares: Hora da Leitura

a) Turma (s): 4º ano A e 4º ano B
b) Situação da vaga: Aulas Livres
c) Jornada semanal de trabalho: 12 horas
d) Horário de Trabalho: Será distribuído entre 13h10 e 16h.

1.3- 01 vaga na EMEB "Comendador Hirayuki Enomoto"
Oficinas Curriculares: Hora da Leitura

a) Turma (s): 5º ano B e 5º ano C
b) Situação da vaga: Aulas Livres
c) Jornada semanal de trabalho: 12 horas
d) Horário de Trabalho: Será distribuído entre 13h10 e 16h.

1.4- 01 vaga na EMEB "Comendador Hirayuki Enomoto"
Oficinas Curriculares: Hora da Leitura/ Atividades Matemáticas

a) Turma (s): 4º ano E = Hora da Leitura; 5º ano A = Atividades Matemáticas
b) Situação da vaga: Aulas Livres
c) Jornada semanal de trabalho: 12 horas
d) Horário de Trabalho: Será distribuído entre 13h10 e 16h.

1.5- 01 vaga na EMEB "Comendador Hirayuki Enomoto"
Oficinas Curriculares: Atividades Matemáticas

a) Turma (s): 3º ano C e 3º ano D
b) Situação da vaga: Aulas Livres
c) Jornada semanal de trabalho: 12 horas
d) Horário de Trabalho: Será distribuído entre 13h10 e 16h.

1.6- 01 vaga na EMEB "Comendador Hirayuki Enomoto"
Oficinas Curriculares: Atividades Matemáticas

a) Turma (s): 4º ano C e 4º ano D
b) Situação da vaga: Aulas Livres
c) Jornada semanal de trabalho: 12 horas
d) Horário de Trabalho: Será distribuído entre 13h10 e 16h.

1.7- 01 vaga na EMEB "Comendador Hirayuki Enomoto"
Oficinas Curriculares: Atividades Matemáticas

a) Turma (s): 5º ano B e 5º ano C
b) Situação da vaga: Aulas Livres
c) Jornada semanal de trabalho: 12 horas
d) Horário de Trabalho: Será distribuído entre 13h10 e 16h.

1.8- 01 vaga na EMEB "Comendador Hirayuki Enomoto"
Oficinas Curriculares: Atividades Matemáticas

a) Turma (s): 5º ano A e 5º ano D
b) Situação da vaga: Aulas Livres
c) Jornada semanal de trabalho: 12 horas
d) Horário de Trabalho: Será distribuído entre 13h10 e 16h.

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000

III – CANDIDATOS CONVOCADOS

TITULARES – Cargo de Professor de Educação Básica I (PEB I)

Nº.	NOME	RG
23	Rosangela Maximo da Cruz	194001763
24	Kátia Cilene Parrilla Pereira	527523495
25	Sandra Regina França Moura	456717559
26	Cleide Ribeiro dos Santos	244353712
27	Priscila Aparecida dos Reis	341802591
28	Leandra Ferreira Borges	538117709
29	Ana Paula Hansen de Lima	448797288
30	Vaglan Cardoso	448516184

SUPLENTES - Cargo de Professor de Educação Básica I (PEB I)

Nº.	NOME	RG
31	Vanessa Menezes da Silva Pasqualeto	340058171
32	Danieli Joicy da Silveira Enes	34126944-X
33	Rosana Guedes do Prado Santos	230076610
34	Mariza Elídia Chaves	67942970
35	Giany Pinheiro Ribeiro	20244590
36	Maria Aparecida Pereira Chaves Carneiro	26845078-X
37	Camila Paula Burrego dos Santos	461931904
38	Elaine dos Santos Moreira	430532805

Pereira Barreto, 19 de Agosto de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto-SP
"Secretaria Municipal de Educação"
EMEB COM. HIRAYUKI ENOMOTO
Rua Missao Akisue, 2126 – Pereira Barreto/SP – CEP 15.370-000 – Fone: (18) 3704-4577

PREFEITURA REALIZANDO SONHOS

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS Nº 25/2019

A Direção da EMEB COM. HIRAYUKI ENOMOTO torna pública a existência de classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas e convoca os interessados em geral para sessões de atribuições abaixo enumeradas:

1 – O interessado deverá vir munido(a) de:
- **a) Via de Mod. DRHU**
- **b) Horário de trabalho do professor fornecido pela autoridade competente.**

2 – Dia(s), local(is), horário(s), etapas de atribuição e horário da(s) classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas:

Fase:	Dia:	Local:	Hora:
Mun.	**21/08/2019**	**EMEB COM. HIRAYUKI ENOMOTO**	**16h00min**

Identificação: Atribuição de 30 (trinta) horas aulas, em substituição a professora Maria José Pantarotto Lopes de Santana, RG. nº 15.329.860-1 SSP/SP, ocupante do cargo de PEB I, licenciada para tratamento de saúde, no benefício previdenciário de auxilio doença (INSS), sendo 20 (vinte) horas aulas, 4 (quatro) HTPC, 4 (quatro) HTPI, 2 (duas) HTPL.

Período: 22/08/2019 a 25/09/2019.

Disciplina: PEB I – Currículo Básico.

Períodos/ horários	**Manhã (EMEB HIRAYUKI ENOMOTO)**				
	segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira
7h00 às 7h50	**2º ano C**	**2º ano C**	**2º ano C**	**2º ano C**	**2º ano C**
7h50 às 8h40	**2º ano C**	**HTPI**	**2º ano C**	**2º ano C**	**2º ano C**
8h40 as 9h00	***Recreio***	***Recreio***	***Recreio***	***Recreio***	***Recreio***
9h00 às 9h50	**HTPI**	**2º ano C**	**2º ano C**	**HTPI**	**2º ano C**
9h50 às 10h40	**2º ano C**	**2º ano C**	**HTPI**	**2º ano C**	**2º ano C**
10h40 às 11h30	**2º ano C**	**2º ano C**	**-**	**2º ano C**	**2º ano C**

***Observação*: As Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo serão cumpridas às quartas-feiras, no horário das 18h10min às 21h30min.**

3 – Existe, na U.E., candidato(s) interessado(s):
- ☐ em todas/parte das aulas
- ☐ em ____ aulas, sendo M ( ), T ( ), N ( ).
- ☒ não existe candidato interessado na U.E.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 19 de agosto de 2019.

MEIRE CASSIA DA COSTA MOTA NEVES
Diretor de Escola